



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 06/2023

CONTRATO Nº 06/2022/DPE-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2022/DPE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/CPCL/DPE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA N. 032/2021

PROCESSO: 3001.101183.2022/SEI/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E
A EMPRESA LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS
LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62 com sede na Rua Antônio Zanini, 387, Bairro São José – Caxias do Sul/RS, CEP 95041-070, representada neste ato por seu representante legal Senhor Marcos Ricardo Costi, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais permanentes (cadeiras de escritório) para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como Ata de Registro de Preços n. 010/2022, cujos elementos a integra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	<p>Cadeira fixa de espera espaldar baixo sem braços: Estrutura contínua em "S": Estrutura fixa contínua em metal. Sapatas fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Capacidade de peso: mínimo 100 kg. Encosto baixo: Estofado em espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas Encosto: Altura: 450mm Largura: 450mm. Assento com espuma injetada. Com acabamento do encosto em courvin, courissimo ou couro ecológico, para garantir maior facilidade de limpeza e manutenção. Medidas do Assento: Largura: 470mm Profundidade: 460mm</p> <p>Revestimento cor preta. As medidas poderão ter uma variação de até 10% a mais.</p>	Unid	534	Layout CT 286	550,00	293.700,00
TOTAL						293.700,00

1.2. Demais especificidades seguem descrições e detalhes descritos nos itens **02** e **04** do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é realizado de forma estimada e importa no montante total de **R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais)**.

2.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.**

3.1.1. As disposições previstas neste instrumento relativas à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à CONTRATADA durante todo o período de sua duração, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato em caso de

descumprimento dessas obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **05** e **06** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Conforme descrito no item **4.6** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **07** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **08** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **10** do termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item 09 do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03 122 2046 1026 102602 -, Fonte do Recurso: 0.6.30.000000 0.630, Natureza Despesa: 44.90.52.42, Unidade 30011, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº 2022PE000240 (id. 0098820) e nota de empenho nº 2022NE000484 (id. 0099853).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a) JOÃO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS, Cargo/Função

Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, ou outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.

12.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo (a) chefe do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

12.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

12.4. Competências do fiscal:

12.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

12.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

12.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

12.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

12.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

12.4.7. Certificar;

12.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

12.4.9. Orientar glosa em faturas;

12.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

12.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos, Ata de Registro de Preços n. 010/2022, bem como proposta da licitante do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. . A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

Marcos Ricardo Costi
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo Costi, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 13/02/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0153995** e o código CRC **A18FA973**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101183.2022.

Documento SEI nº 0153995v9